



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.504/2003**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2000 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento de débitos municipal, referente à despesa do exercício de 2000 e não paga, no valor de R\$: 3.194,26 (três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) e R\$: 387,94 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), somando um montante de R\$: 3.582,20 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

**Art. 2º** - A despesa mencionada no artigo 1º desta Lei, é referente as verbas rescisórias, do ano de 2000, de ANTÔNIO MAZETTI E D'ARC MARINA TAVARES MAZETTI respectivamente.

**Art. 3º** - Para fazer face à despesa do exercício de 2000, discriminadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 04 de fevereiro de 2003.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**